

CONCURSO DE ARRENDAMENTO 01/2022

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Classif.	Morada/Nº Sócio	Agregado Familiar	Prioridades			Prefer.
			A	B	C	
1	<u>AVENIDA MARQUES POMBAL, 44, 2º ESQ - AMADORA - T2</u> 94476	3	X	-	-	3
1	<u>ESTRADA DO ZAMBUJAL, 65, R/C B - AMADORA - T2</u> 99836	3	X	-	-	1
2	107817	2	X	-	-	1
1	<u>RUA 9 DE ABRIL, 26, 1º ESQ - AMADORA - T2</u> 94476	3	X	-	-	1
2	75485	1	-	-	-	1
1	<u>RUA 9 DE ABRIL, 26, 3º DTO - AMADORA - T2</u> 94476	3	X	-	-	2
2	107817	2	X	-	-	2

TRANSCRIÇÃO ESTATUTÁRIA
ARTIGO 35º, nº 2

As casas do Cofre que a Direcção destine ao arrendamento, são atribuídas por concurso, aos associados cujo rendimento líquido do agregado familiar, seja igual ou superior a 2,5 vezes a renda fixada, com a seguinte prioridade:

- Alínea a)** Aos sócios cujas necessidades do agregado familiar sejam adequadas à tipologia da habitação a concurso, nos termos a definir pela Direcção;
Alínea b) Aos sócios que não disponham de habitação;
Alínea c) Aos sócios cuja habitação seja insuficiente às necessidades do agregado familiar;
Alínea d) Aos sócios mais antigos.

ARTIGO 36º. Alínea a)

Para efeitos do disposto na presente secção entende-se:

Alínea a) Por agregado familiar, os cônjuges, descendentes solteiros e ascendentes que vivam habitualmente em comunhão de mesa e habitação com o chefe de família.

Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, 23 de março de 2022

O Conselho de Administração



CONCURSO DE ARRENDAMENTO 01/2022

SÓCIOS EXCLUÍDOS

Nº Sócio	Motivo
71129	O arrendamento não se destina a residência permanente
91249	O arrendamento não se destina a residência permanente

SÓCIOS EXCLUÍDOS
(ART. º 35.º, N. º2 DOS ESTATUTOS)

Morada/Nº Sócio	Motivo
<u>ESTRADA DO ZAMBUJAL, 65, R/C B - AMADORA</u> 106981 108618	Não tem capacidade de esforço Não tem capacidade de esforço
<u>RUA 9 DE ABRIL, 26, 1º ESQ - AMADORA</u> 108618	Não tem capacidade de esforço

Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, 28 de Março de 2022

O Conselho de Administração

